

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 29 de outubro de 2012.

Edição nº 1048

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos	2
Boletins.....	3
Editais.....	4

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos Normativos	4
Boletins de Pessoal	5
Súmulas de contratos.....	5
Editais.....	5



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 29 de outubro de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1048

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 95/2012

Dispõe sobre o Provimento nº 12/2000.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 17 de setembro de 2012, nos autos do PR.00983.02009/2009-9;

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuir os serviços e atribuições da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Caxias do Sul,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º As "Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas", do Anexo I, - Entrância Final - Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Caxias do Sul, dos cargos de Promotor de Justiça, do Provimento nº 12/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Caxias do Sul:

"Promotoria de Justiça Cível:

"1º Promotor de Justiça: Atuação no 1º e 2º Juizados da 6ª Vara Cível, nos processos com dígitos finais 3, 4 e 5 da Vara da Fazenda Pública, nos feitos do Juizado Especial Cível e nos feitos cíveis em geral com dígitos 0, 1, 2 e 3 da Vara da Direção do Foro;

"2º Promotor de Justiça: Atuação no 1º e 2º Juizados da 4ª Vara Cível, no 1º Juizado da 3ª Vara Cível, nos processos com dígitos finais 6 e 7 da Vara da Fazenda Pública e no feitos cíveis em geral com dígitos 4, 5 e 6 da Vara da Direção do Foro;

"3º Promotor de Justiça: Atuação no 1º e 2º Juizados da 5ª Vara Cível, no 2º Juizado da 3ª Vara Cível, nos processos com dígitos finais 8 e 9 da Vara da Fazenda Pública e nos feitos cíveis em geral com dígitos 7, 8 e 9 da Vara da Direção do Foro;

"4º Promotor de Justiça: 1ª Vara de Família e atuação nos expedientes pares de investigações oficiosas de paternidade da Vara da Direção do Foro;

"5º Promotor de Justiça: 2ª Vara de Família e atuação nos expedientes ímpares de investigações oficiosas de paternidade da Vara da Direção do Foro."

...

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de outubro de 2012.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete,

Secretária-Geral.

PROVIMENTO N.º 96/2012

Dispõe sobre o Provimento nº 12/2000.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 17 de setembro de 2012, nos autos do PR.00983.01530/2010-3;

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuir os serviços e atribuições da Promotoria de Justiça da Comarca de Tramandaí,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º As "Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas", do Anexo II, - Entrância Intermediária - Promotoria de Justiça da Comarca de Tramandaí, dos cargos de Promotor de Justiça, do Provimento nº 12/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Tramandaí:

"Promotoria de Justiça:

"1º Promotor de Justiça: 1ª Vara Criminal (crimes punidos com reclusão, incluídos os previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente) e Tribunal do Júri;

"2º Promotor de Justiça: 2ª Vara Criminal (crimes punidos com reclusão, incluídos os previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente), Vara de Execuções Criminais e Violência Doméstica e Familiar;

"3º Promotor de Justiça: 1ª e 2ª Varas Cíveis, Juizado Especial Criminal (incluídos crimes ambientais, crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e crimes punidos com detenção da 1ª e da 2ª Varas Criminais, todos afetos ao Pretor) e Infância e Juventude;

"4º Promotor de Justiça: 3ª Vara Cível, Defesa Comunitária (incluindo Cidadania e Saúde Pública) e Improbidade Administrativa."

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de outubro de 2012.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete,

Secretária-Geral.

PROVIMENTO N.º 97/2012

Altera o Provimento n.º 57/2011, que dispõe sobre diárias, prestação de contas e ressarcimento de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e,



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 29 de outubro de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1048

buições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir forma de indenização pela utilização do veículo próprio quando do deslocamento intermunicipal, em objeto de serviço,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º Altera o art. 5º do Provimento n.º 57/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A Prestação de Contas de Diárias, pagas na forma dos artigos 1º e 3º, deverá ser apresentada à Unidade de Pagamento de Pessoal, em formulários padronizados, acompanhada de documentos fiscais hábeis e/ou outros documentos idôneos comprovando as despesas e/ou deslocamentos, no prazo de 15 (quinze) dias contados do regresso.

§1º Quando a despesa importar em ressarcimento, previsto nos incisos I e II do §3º do art. 2º, será condição para tal, a apresentação de documentos fiscais hábeis comprovando o efetivo gasto.

§ 2º A comprovação de despesa que não for efetuada no prazo previsto no “caput”, bem como a falta ou deficiência na sua apresentação, importará em estorno da diária, a ser procedido pela Unidade de Pagamento de Pessoal no prazo de até 30 (trinta) dias contados do descumprimento.”

Art. 2º Acrescenta o art. 6º-A ao Provimento n.º 57/2011, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A Aos membros e servidores efetivos, detentores de cargos ou funções de confiança, adidos ou à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça, que optarem por se deslocar em viagens intermunicipais, em objeto de serviço, utilizando veículo próprio, será pago o valor correspondente à passagem de ônibus a que teriam direito, caso utilizassem esse meio de transporte.

Parágrafo único. A forma, os prazos e outras medidas necessárias à implantação do pagamento de que trata o “caput” serão definidos em Ordem de Serviço própria.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos deslocamentos ocorridos a partir de outubro.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de outubro de 2012.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete,

Secretária-Geral.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 11/2012

Dispõe sobre a forma de implantação da opção e respectivo pagamento pela utilização de veículo próprio para deslocamento em viagens intermunicipais em objeto de serviço de que trata o art. 6º-A do Provimento n.º 57/2011.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a edição do Provimento n.º 97/2012, que acrescentou o art. 6º-A ao Provimento n.º 57/2011 para permitir a indenização pela utilização de veículo próprio para deslocamento intermunicipal em objeto de serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar a forma, os prazos e, ainda, outras medidas necessárias à implantação da indenização pela utilização de veículo próprio para deslocamento intermunicipal em objeto de serviço para membros, servidores efetivos, detentores de cargos ou funções de confiança, adidos ou à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça,

RESOLVE editar a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1º O pedido de pagamento pela utilização de veículo próprio para deslocamento intermunicipal em objeto de serviço, de que trata o art. 6º-A do Provimento n.º 57/2011 deverá ser efetuado juntamente com o pedido de Diárias Vencidas ou com a Prestação de Contas das Diárias Antecipadas em formulário padronizado, disponibilizado no “Sistema de Requisição de Diárias”, contendo, obrigatoriamente:

I - o(s) local(is) do deslocamento e a justificativa para tal;

II - o valor da passagem de ônibus relativo a cada deslocamento;

III - a autorização da chefia.

§ 1º No caso de deslocamentos em veículo próprio em razão de acumulação ou de substituição, o pedido deverá ser formalizado por meio de formulário padronizado, disponível na página da Unidade de Pagamento de Pessoal na intranet, e encaminhado juntamente com a solicitação das diárias.

§ 2º O valor de que trata o inciso II deste artigo corresponde ao valor da passagem de ônibus, com seguro, do tipo comum, executivo ou leito, o maior deles, considerado o trecho de ida e de volta.

§ 3º O valor referido no parágrafo anterior deverá ser declarado pelo membro ou servidor, sob sua inteira responsabilidade.

Art. 2º Os formulários recebidos durante o mês serão processados e pagos até o dia 15 do mês subsequente, mediante empenho.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos deslocamentos ocorridos a partir do mês de outubro.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de outubro de 2012.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete,

Secretária-Geral.

BOLETIM N.º 495/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

COMUNICAR

- para os devidos fins, o falecimento do Promotor de Justiça,



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 29 de outubro de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1048

Dr. RAFAEL SCHNEIDER DE AZEREDO, ocorrido em 08-08/10/2012.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de outubro de 2012.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete,

Secretária-Geral.

EDITAL N.º 406/2012 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí indeferiu a instauração de Inquérito Civil, que objetivava investigar possível improbidade administrativa consistente no pagamento indevido de horas-extras a guardas municipais, no RD.00783.00423/2012, em que reclamante pessoa anônima.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de outubro de 2012.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete,

Secretária-Geral.

EDITAL N.º 407/2012 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Erechim promoveu o arquivamento do IC.00762.00092/2010, instaurado com o objetivo de apurar a construção de açudes e procedimentos de esvaziamento sem autorização do órgão ambiental competente, em que investigado João Woitiroski.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de outubro de 2012.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete,

Secretária-Geral.

EDITAL N.º 408/2012 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula promoveu o arquivamento do IC.00882.00121/2011, instaurado com a finalidade de investigar a queima de campo nativo, em que investigado Nilso Rech.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de outubro de 2012.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete,

Secretária-Geral.

EDITAL N.º 409/2012 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Sapucaia do Sul promoveu o arquivamento do IC.00902.00008/2011, instaurado com o objetivo de investigar possíveis irregularidades na “Sociedade Amiga das Crianças – SAC”, em que reclamante Cássia Roberta Pereira.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de outubro de 2012.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete,

Secretária-Geral.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N.º 3594/2012

SPU.PR.01055.00023/2012-7

Decisão: **Recurso Hierárquico Improvido.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 26 de outubro de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 3595/2012

SPU.PR.01055.00041/2012-9

Decisão: **Recurso Hierárquico Improvido.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 26 de outubro de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 3596/2012

SPU.PR.01055.00069/2012-0

Decisão: **Recurso Hierárquico Improvido.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 26 de outubro de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 29 de outubro de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1048

BOLETIM N.º 496/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 17/10/2012, no cargo de Agente Administrativo, Classe "M", JORDANA MACHADO CAVEDON, tendo entrado em exercício em 26/10/2012.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de outubro de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

EDITAL N.º 355/2012

Resultado do Edital nº 347/2012 – REMOÇÃO DE ASSESSOR, BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS (DEMP 18/10/2012)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, faz público que, tendo em vista o que consta do PR.00576.00967/2012-6, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/ur/remocoes>), o resultado das remoções referentes ao Edital nº. 347/2012.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 29 de outubro de 2012.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DE CONTRATO DE SUBSCRIÇÕES
DE SOFTWARES**

PROCESSO N.º 3253-09.00/12-0
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/12

CONTRATADA: SERVICE INFORMÁTICA LTDA.; **OBJETO:** subscrição dos softwares abaixo discriminados, incluídas todas as atualizações e novas versões dos softwares adquiridos, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Subscrição Red Hat Enterprise Linux Server Self Support (1-2 sockets) (Up to 1 guest), <i>part number</i> RH0197181F3.	08	R\$ 2.680,00	R\$ 21.440,00
2	Subscrição JBoss Enterprise Application Platform with Management (JBoss Operations Network) para 16 (dezesesseis) Core Premium (Suporte 7x24), <i>part number</i> MCT2069F3.	02	R\$ 88.000,00	R\$ 176.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 197.440,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3924; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais 13.191/09 e 11.389/99, Provimentos PGJ/RS 33/08, 47/05 e 54/02 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de outubro de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.